



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO

**PORTARIA PROGRAD Nº 104, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada na **primeira, segunda e terceira chamadas** do processo seletivo do curso de Direito (Bacharelado), oferecido na modalidade presencial, *campus* Ipatinga, nos termos do Edital Prograd n. 52/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 52/2026;
- o Edital Prograd n. 61/2026;
- o Edital Prograd n. 64/2026;
- o Edital Prograd n. 72/2026;
- a Portaria Prograd n. 86/2026; e
- a Portaria Prograd n. 91/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos autoidentificados como pessoas com deficiência na **primeira, segunda e terceira chamadas** do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), em conformidade com o Edital Prograd n. 52/2026, o Edital Prograd n. 61/2026, o Edital Prograd n. 64/2026 e o Edital Prograd n. 72/2026.

Parágrafo único Os resultados constam do **Quadro 1** desta portaria, identificando os candidatos pelo número de CPF e reserva de vaga.

Quadro 1: Resultados - Verificação da documentação comprobatória - deficiência. Direito 2026/2 - *campus* Ipatinga.

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.974.611-**	LI_PCD	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.359.306-**	LB_PCD	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º Em conformidade com o Edital Prograd n. 52/2026, do Edital Prograd n. 61/2026, do Edital Prograd n. 64/2026 e do Edital Prograd n. 72/2026, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei n. 14.768/2023, e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º Para o candidato convocado por meio da reserva de vaga LB_PCD a validação integral das condições de sujeitos de direito da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) à documentação comprobatória da deficiência e à renda familiar declarada.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 01/09/2026, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179080** e o código CRC **0A1706CA**.